



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 872/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º700 de 08 de Dezembro de 2014.

SÚMULA – Reajusta valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dispõe sobre o prazo para pagamento do mesmo, do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2015, reajustado em 7% (sete por cento), o valor do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, e o pagamento das parcelas mensais, com vencimentos abaixo especificados:

1. Parcela – dia 30/04/2015
2. Parcela – dia 30/05/2015
3. Parcela – dia 30/06/2015

Art. 2º - Para pagamento a vista do total, no vencimento da primeira parcela, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), já incluído na parcela única.

Art. 3º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais.

Art. 4º - Fica, o Poder Executivo, autorizado, a partir de 2015, alterar por Decreto, as parcelas de vencimentos dos IPTUs, do Município de Lidianópolis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário e será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO

LEI N ° 701/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis , para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e Cem Reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
07.001.12.361.0017.20.34	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
298- 3.1.90.11.00.00.01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	4.500,00
301- 3.1.90.13.00.00.01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
387 - 3.1.90.11.00.00.01104	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	17.500,00
390- 3.1.90.13.00.00.01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV)	
239 - 3.3.90.30.00.00.3.1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS	
261 - 3.3.90.30.00.00.3.1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – IGD	

279 – 3.3.90.30.00.00.3.1936 MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00
06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
268 – 3.3.90.32.00.00.01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.....	8.100,00

Total Suplementação: 45.100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Cancelamento de Despesas

99 RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.099.99.999.0099.1.006. RESERVA DE CONTIGENCIA	
603 - 9.9.99.99.00.00 01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	35.100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2081 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – IGD	
272 – 3.3.90.30.00.00.3.1936 MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00
06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV)	
235 – 3.1.90.11.00.00.3.1934 VENC. VANTAGENS FIXAS – PESS. CIVIL.....	3.000,00
241 – 3.3.90.36.00.00.3.1934 OUTROS SERV. TERCEIRO – PESSOA FISICA.....	5.000,00

Total Redução: 45.100,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUARTOZE (09/12/2014).

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 702/2014

SÚMULA : Concede Abono Natalino aos servidores do quadro de pessoal efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências:

faz saber que: **O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, **O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede **Abono Natalino** aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargos de Provimento em Comissão do Município de Lidianópolis, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput deste artigo será concedido também aos profissionais do quadro do Magistério, Conselheiros Tutelares, contratados pelo PSS e Contratado pelo Emprego Público.

Art. 2º - O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2014.

Art. 3º - O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo Único - Sobre o Abono Natalino não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu caráter único e não habitual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos Nove dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze, (09/12/2014)

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 23/12/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de materiais de expediente com recursos do PDDE, projeto Sementinhas do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 23/12/2014**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00

às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da guia de recolhimento em nome do Município.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 09 de dezembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



**Documento com
Assinatura Digital**

